



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.276 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Vermelho – MG para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Vermelho– MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Rio Vermelho, estima a receita em R\$ 33.543.000,00 (Trinta e três milhões e quinhentos e quarente e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	916.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	202.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	364.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	241.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.399.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	932.000,00
SUBTOTAL	34.054.500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)3.486.200,00
SUBTOTAL	(-)3.486.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	675.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.256.700,00
SUBTOTAL	2.974.700,00
TOTAL GERAL	33.543.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Rio Vermelho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.300.000,00
JUDICIARIA	598.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.224.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.080.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.008.000,00
SAÚDE	9.407.000,00
EDUCAÇÃO	9.465.500,00
CULTURA	795.500,00
URBANISMO	2.296.000,00
SANEAMENTO	215.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00
AGRICULTURA	925.000,00
COMUNICAÇÕES	90.000,00
ENERGIA	254.000,00
TRANSPORTE	679.500,00
DESPORTO E LAZER	387.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL	33.543.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO VERMELHO

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	1.099.000,00
SEC. MUN. ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO	3.264.500,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.	1.130.500,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	4.330.500,00
FUNDEB	5.135.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.407.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	2.314.000,00
SEC. MUN. AGR. PEC. E MEIO AMBIENTE.	959.000,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	1.825.500,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	282.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	455.000,00
SEC. MUN. DE JUV. ESP. LAZER	376.500,00
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO.	896.500,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	518.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
TOTAL	33.543.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.464.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.095.000,00
SUBTOTAL	28.644.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.248.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.000,00
SUBTOTAL	4.649.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	33.543.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, 20 de dezembro de 2016.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.276, de 20 de dezembro de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 023, de 04 de outubro de 2.016, aprovado na Reunião Ordinária do dia 19 de dezembro de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.276/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 20 de dezembro de 2.016.

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal